

LEI Nº 2.637, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.984

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do SAAR - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - um crédito suplementar no valor de R\$ 57.000.000,00 - cinquenta e sete milhões de cruzeiros -, destinado a complementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
1.1 - SETOR ADMINISTRATIVO	
3111- Pessoal Civil.	+ R\$ 10.000.000,00
3113- Obrigações Patronais	+ R\$ 7.500.000,00
1.2 - SETOR FINANCEIRO	
3111- Pessoal Civil.	+ R\$ 7.000.000,00
3131- Remuneração de Serv. Pessoais.	+ R\$ 700.000,00
3132- Outros Serviços e Encargos	+ R\$ 1.500.000,00
1.3 - SETOR TÉCNICO	
3111- Pessoal Civil.	+ R\$ 27.000.000,00
3120- Material de Consumo.	+ R\$ 3.000.000,00
TOTAL.	+ R\$ 57.000.000,00

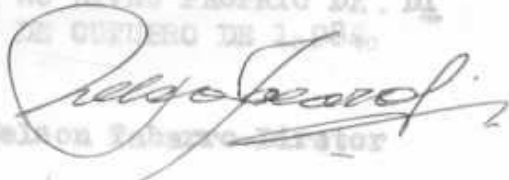
ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo-1º desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE OUTUBRO DE 1.984.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE OUTUBRO DE 1.984.


Nelson Sabino
Diretor